

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.0 - EDITAL

1.1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2012.10.11.01

1.2 - Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

1.3 – Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde.

1.4 - Torna público para conhecimento dos interessados, que na sala da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro**, localizada na Praça Mariano Aires, s/n, Centro, em Piquet Carneiro, estado do Ceará, inscrita no CNPJ com o nº 07.738.057/0001-31 e no CGF sob o nº 06.920167-6, será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.5 - Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no dia **12 de novembro de 2012**, às **09:30 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima indicado.

1.6 - Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Minuta da Proposta de Preços;

III - Minuta do Termo de Contrato;

IV – Modelo de Declarações.

2.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Aquisição de equipamentos antropômetros para o Programa Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN, de interesse da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro.

3.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2012 Atividade 0601.103020176.2.037 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

5.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O Contrato celebrado para atendimento ao objeto licitado terá vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado de conformidade com a legislação em vigor.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

6.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3 – Os representantes das empresas interessadas no certame deverão apresentar ao pregoeiro os seguintes documentos para credenciamento:

6.3.1 – Instrumento público e específico de procuração, com poderes para formular ofertas, lances verbais de preços, interpor recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.3.2 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.3 – O representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

6.4 – O licitante cuja procuração não contenha autorização expressa para oferecer lances verbais e para praticar os atos próprios ao PREGÃO, não poderá participar da fase de lances.

6.5 – O licitante descredenciado não poderá participar das etapas seguintes do referido pregão.

6.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

6.7 – O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo propostas e documentação.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro da
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO Nº 2012.10.11.01
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

Ao Pregoeiro da
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 2012.10.11.01
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

7.3 - A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou modelo do anexo, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração e identidade que comprove poderes para tal ato.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

7.5 - Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste edital, havendo desacordo com o item solicitado a empresa estará desclassificada do Item;
- d) Preço unitário e total, por item, bem como preço global, em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos o licitante deverá declarar expressamente que em seus preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

8.2 – O licitante fica obrigado a cotar a totalidade do item, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

9.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 - Os licitantes deverão apresentar os originais e/ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (Art. 28 - II);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Art. 28 - III);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício (Art. 28 - IV);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Art. 28 - V);
- e) Declaração da empresa, para fins de cumprimento do disposto no art. 1º da Lei 9.854, de 27/10/99, de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de qualquer trabalho de menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz; e
- f) Alvará de Funcionamento.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal

- a) Cartão de inscrição no CNPJ atualizado (Art. 29 - I);
- b) Cartão de inscrição no CGF atualizado (Art. 29 - II);
- c) Certidão Negativa de Débito com a União (Art. 29 - III);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Art. 29 - III);
- e) Certidão Negativa de Débito com o Estado (Art. 29 - III);
- f) Certidão Negativa de Débito com o Município (Art. 29 - III);
- g) Certidão Negativa de Débito com o INSS (Art. 29 - IV);
- h) Certidão Negativa de Débito com o FGTS (Art. 29 - IV);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Art. 29 - V);

9.1.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.4 - Qualificação Técnica.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente que impeça a licitante de participar do certame.

10.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante.

11.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais.

11.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior aquela;
- b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionados as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordem de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à propostas de menor preço, observada a redução mínima admitida entre os lances de 05% (cinco por cento), sobre o valor unitário.

11.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

11.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião de julgamento.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro e licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A adjudicação será feita por Item.

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com a ordem de compra emitida, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

13.2 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Cícero Alencar, s/n, Centro, Piquet Carneiro/Ce, ficando a cargo da Contratada todos os impostos, taxas, tarifas, montagem, frete, carro e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

13.3 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria de Saúde do Município.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.4 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.5 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar Recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

13.6 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 13.2 do item 13, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

14.2 - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

15 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

15.2 - Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pela Tesouraria da Prefeitura, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste edital.

15.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação/recebimento da Nota Fiscal/Fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal, diretamente pela Tesouraria, através de cheque nominal.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.

16.1.1 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 16.1.1 deste item 16, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.2 - Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, com endereço na Praça Mariano Aires, s/n, Piquet Carneiro/CE, inscrita no CNPJ nº 07.738.057/0001-31 e CGF nº 06.920167-6, CEP 63.605-000, para assinar o termo de Contrato.

16.3 - O Contrato será celebrado com duração de até 31 de dezembro de 2012, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

17.2 - O valor da multa aplicada será deduzida pela Contratante por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à Contratada.

17.3 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a Contratada ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Piquet Carneiro). Se não o fizer, será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para cobrança e processo de execução.

17.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público e da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.4 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão. Todas as declarações deverão estar com firma reconhecida.

18.5 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

referente ao presente Edital.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.8 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

18.9 - Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no rodapé deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: 0xx88-3516 1803.

18.11 - Cópias do Edital e anexos serão fornecidas, **gratuitamente**, mediante **Termo de Retirada de Edital**, no horário de **08:00 às 12:00 horas**, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

18.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Piquet Carneiro, Estado do Ceará.

Piquet Carneiro/CE, 11 de outubro de 2012.



Francisco Elenilson Alves da Silva
Pregoeiro

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2012.10.11.01

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Antropômetro horizontal - Equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal; Fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização; Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; Escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis; Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica e boa indicação para a leitura; Deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte; Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte; Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; garantia de, no mínimo, 01 ano.	Unidade	06	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
02	Antropômetro vertical fixo - Equipamento destinado à medição de pessoas; Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; Equipamento específico para fixação em parede; Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica; Cursor (parte móvel) com, no mínimo, 5 cm de largura e 25 cm de comprimento; Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte; Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 01 ano.	Unidade	06	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
03	Antropômetro vertical fixo tipo trena - Equipamento destinado à medição de pessoas; Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; Equipamento específico para fixação em parede; Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Trena antropométrica larga com	Unidade	06	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	mola retrátil, fabricada em aço inoxidável; Caixa protetora da trena, deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; Caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede; Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte; Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; garantia de, no mínimo, 01 ano.				
04	Antropômetro vertical portátil - Equipamento destinado à medição de pessoas; Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; Equipamento leve e apropriado para o transporte; Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; Escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso; Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica; Deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento; Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte; Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; garantia de, no mínimo, 01 ano.	Unidade	06	R\$ 999,00	R\$ 5.994,00
05	Balança plataforma portátil - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização; Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos; Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; Desligamento automático; Alimentação por pilha(s) ou bateria(s); Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; Indicador de pilha fraca; Pés revestidos de material antiderrapante; Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso; Opcionalmente, deve apresentar função “mamãe-bebê” que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe; É indispensável que o produto apresente especificação pelo IPEN/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte; Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; Garantia mínima, de 01 ano.	Unidade	06	R\$ 95,00	R\$ 570,00

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06	<p>Balança pediátrica mecânica - Fabricada exclusivamente para pesarem crianças menores de 2 anos de idade; Construída em material resistente e de fácil higienização; Capacidade de pesagem de, no mínimo 15 kg; Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g; Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança; Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica; Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; Trava e calibrador de fácil manuseio; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte; Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; Garantia, mínima, de 01 ano.</p>	Unidade	06	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
07	<p>Balança plataforma mecânica - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; Construída em material resistente e de fácil higienização; Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso; Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; Régua e cursor em aço inoxidável; Trava e calibrador de fácil manuseio; Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento); Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte; Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; Garantia, mínima, de 01 ano.</p>	Unidade	07	R\$ 1.590,00	R\$ 11.130,00
08	<p>Fita antropométrica - Destinado para a medição de perímetros corporais; Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização; Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada; Fita deverá ter dispositivo de retração automática; Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve; Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava; Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; Garantia mínima, de 01 ano.</p>	Unidade	06	R\$ 91,00	R\$ 546,00
TOTAL					R\$ 40.920,00

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2012.10.11.01

ANEXO - II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo **Pregão Presencial nº 2012.10.11.01**

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da presente licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado nesta proposta, caso sejamos vencedores na presente licitação.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	PÇO. UNIT. (R\$)	PÇO. TOTAL (R\$)

Proponente/Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ(MF) N°: _____ **CGF N°:** _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: de acordo com a ordem de compra expedida.

_____/UF, ____ de _____ de 2012.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O Município de PIQUET CARNEIRO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na PRAÇA MARIANO AIRES S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº13.848.618/0001-58, representado pelo(a) Sr.(a) VALÉRIA FRANCO DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde, residente na Fazenda Rancho Verde, s/n, portador do CPF nº 209.248.523-72 e, de outro lado _____, inscrita no CNPJ(MF) _____, estabelecida na _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, CEP _____, portador do(a) CPF _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a Pregão nº 2012.10.11.01 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de equipamentos antropômetros para o Programa Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN, de interesse da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 2012.10.11.01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 2012.10.11.01 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO nº 2012.10.11.01.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Em caso de recusa em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração : 20,0 % (vinte inteiros por cento)

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

sobre o valor da proposta, sem prejuízo da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 01(um) ano com o Município de PIQUET CARNEIRO, a critério da Administração, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93;

- Multa de: 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias; a partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial;

- Multa de 2,0% (dois inteiros por cento), sobre o valor do contrato por desatendimento de cláusula contratual;

- Multa pela inexecução parcial do contrato : 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato;

- Multa por inexecução total do contrato : 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual.

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega dos produtos, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Competente e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2012 Atividade 0601.103020176.2.037 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PIQUET CARNEIRO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PIQUET CARNEIRO, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que não inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Piquet Carneiro(CE), de de 2012.

.....
DECLARANTE